

INTERESSADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA /
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE
GARANHUNS - FAHUG
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TECNOLÓGICO EM ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 113/2010 *Homologado pela Portaria SE nº 7108, de 17/10/2011,
publicado no DOE de 18/10/2011*
PARECER CEE/PE Nº 132/2011-CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/09/2011**

I – RELATÓRIO:

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA protocolou Ofício de nº. 75/2010, neste Conselho Estadual de Educação, solicitando Autorização do Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde, a ser implantado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas de Garanhuns – FAHUG, localizada na Avenida Caruaru, 508, São José, Garanhuns/PE.

A AESGA enviou para instruir o processo, os seguintes documentos:

- Ato de criação da mantenedora e suas reformas;
- Estatuto da mantenedora;
- cópia do CNPJ da AESGA;
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- Regimento da FAHUG;
- Ata da Assembléia do Conselho de Administração da AESGA, autorizando a solicitação de autorização do curso em tela;
- Plano de Carreira Docente;
- cópia do Ato de Credenciamento da FAHUG;
- Projeto do Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde.

A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA foi criada pela Lei Municipal nº. 1698, de 12 de janeiro de 1976, publicada no Diário Oficial do Estado, em 03 de fevereiro do mesmo ano, como "Autarquia Municipal do Ensino Superior de Garanhuns", mantenedora da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA. Teve sua autorização de funcionamento efetivada através do Decreto Federal nº. 83.465, de 21 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 22.05.1979.

A AESGA oferta o Curso Sequencial em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde, autorizado e reconhecido por este CEE/PE. Desta feita, o Conselho de Administração da AESGA deliberou pela Autorização do Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde, por considerar que os Cursos Sequenciais entraram em desuso há algum tempo.

Após análise preliminar do processo e verificada a sua regularidade documental, esta relatoria solicitou ao Presidente do CEE/PE nomeação de Comissão de Avaliação das condições de oferta do referido curso, para realizar visita “in loco”. A Comissão foi formada por Fernando Antônio Gonçalves (Presidente), Artur Ricardo Gonçalves Arranja (Especialista), e este Conselheiro Relator representando o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

II – ANÁLISE:

A AESGA justifica o pedido de Autorização do Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde, alegando que “a Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.225, de 05 de dezembro de 2002, no seu artigo 1º, estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico/administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde. A Portaria foi criada considerando a necessidade de profissionalizar e qualificar a gestão hospitalar, assim como a necessidade de promover a utilização de práticas gerenciais modernas na rede hospitalar vinculada ao SUS, de maneira que possibilite maior eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos”.

Informa que “foi a partir de tal demanda que a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns começou a oferecer o Curso de Administração Hospitalar e Serviços de Saúde, na modalidade Sequencial de Formação Específica”.

Ainda observa-se no processo, informações de que, desde o ano de 2003, foram construídos em Garanhuns um hospital e quatro clínicas especializadas. Atualmente, ocorre a ampliação do maior hospital privado da cidade, a chegada de planos e seguradoras de saúde, e a estruturação do Hospital Municipal de Garanhuns. A cidade, hoje, configura-se como principal polo médico da Região, com um aumento populacional jamais observado.

A visita “in loco” da Comissão de Avaliação foi realizada em 05 de julho de 2011, gerando o relatório que segue na sua íntegra.

RELATÓRIO DE VISITA DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO CURSO TECNOLÓGICO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAHUG – FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS

I – INSTALAÇÕES FÍSICAS

A AESGA dispõe de instalações e equipamentos mobiliários conservados e suficientes para o funcionamento regular dos cursos ofertados e do novo curso proposto. Recentemente foi concluído o bloco administrativo que abriga todos os setores e departamentos afins, gerando espaço para a implantação de mais quatro salas de aula.

Verificou-se a existência de 43 salas de aula; auditório com capacidade para 240 lugares; praça de alimentação com três lanchonetes; copiadora, livreria e pracinha ajardinada; salas de coordenação de cursos; diretoria; ampla sala de professores; sala de EAD com recursos tecnológicos; laboratório de informática com 25 microcomputadores e sala de videoconferência com 40 lugares. As condições de acessibilidade estão contempladas no prédio da AESGA.

Considera-se que a AESGA oferece instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do curso pleiteado.

II – PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto apresentado denominava o Curso de Tecnólogo em Administração Hospitalar, quando, na verdade, deveria ser TECNOLÓGICO, pois se refere ao curso e não ao profissional formado, este sim, denomina-se TECNÓLOGO.

O perfil profissional do egresso, bem como as competências e habilidades estabelecidas estão em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área. O Projeto define as seguintes competências e atribuições para o egresso do curso em análise, denominado Gestor Hospitalar:

- planejar e coordenar a área de Gestão de Pessoas, implantando rotinas de trabalho, esquematizando funções, estabelecendo a política de contratações, visando sempre que o atendimento ao paciente seja de elevado padrão técnico e humano;*

- *acompanhar a análise financeira e contábil, em conjunto com outros profissionais, planejando e executando um orçamento, com previsão das receitas e despesas dos diversos setores;*
- *assumir a responsabilidade por toda a parte de compras, serviços de limpeza e alimentação, gerenciando o aspecto receita e despesa dessas áreas;*
- *ser o responsável pelo bom desempenho de um hospital - desde a implantação de rotinas de trabalho até os equipamentos necessários ao seu funcionamento – aplicando princípios da Biossegurança e Bioética;*
- *lidar com o gerenciamento material e patrimonial das organizações de saúde;*
- *planejar e acompanhar projetos na área de saúde;*
- *implantar controles visando à efetiva utilização dos recursos físicos e financeiros das unidades de saúde.*

A Matriz Curricular apresentada à Comissão carecia de ajustes para tornar-se mais eficaz e atualizada. As discussões com o grupo foram enriquecedoras e promoveram adequações, obtendo-se a versão final descrita a seguir.

1º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CRED
Fundamentos da Administração	60	04
Sociologia	60	04
Serviço Social e de Psicologia em Instituições de Saúde	60	04
Gestão Hospitalar I	60	04
Ética Profissional em Saúde	60	04
TOTAL	300	20

2º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CRED
Gestão da Qualidade e Produtividade nos Serviços de Saúde	60	04
Direito do Consumidor	30	02
Gestão Ambiental em Saúde	30	02
Gestão de Recursos Humanos em Instituições de Saúde	60	04
Estatística Aplicada à Gestão em Saúde	60	04
Gestão Hospitalar II	60	04
Atividades Complementares	15	--
TOTAL	315	20

3º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CRED
Gestão Financeira e Orçamentária	60	04
Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais	60	04
Tecnologia da Informação em Saúde	60	04
Vigilância em Saúde I	60	04
Estágio Supervisionado I - Orientação	60	04
Hospitalidade para melhor idade	60	04
Atividades Complementares	15	--
TOTAL	375	24

4º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CRED
Gestão da Enfermagem Hospitalar	30	02
Contabilidade Geral e Custos Hospitalares	60	04
Marketing em Serviços de Saúde	60	04
Vigilância em Saúde II	60	04
Métodos e Técnicas de Pesquisa	60	04
Tópicos Especiais I	60	04
Estágio Supervisionado II	60	04
Atividades Complementares	15	--
TOTAL	405	26

5º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CHT
Legislação Hospitalar e Previdência Social	30	02
Gestão da Farmácia Hospitalar	30	02
Empreendedorismo	60	04
Saúde Pública	60	04
Tópicos Especiais	60	04
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	60	04
Estágio Supervisionado III	60	04
Atividades Complementares	15	--
TOTAL	375	24

OBS.: Tópicos Especiais consiste em conteúdos relacionados à saúde, que serão oferecidos em forma de aula ou seminários, podendo ocorrer aos sábados, de acordo com calendário fornecido a cada semestre pela Instituição, ou em dias letivos regulares, respeitando a carga horária máxima de matrícula por aluno. A frequência é igualmente obrigatória, de acordo com a legislação vigente para os cursos presenciais.

III – BIBLIOTECA

A biblioteca apresenta espaço físico adequado ao funcionamento do curso, contando com sala de acervo, sala de títulos de referência e sala de informática com sete microcomputadores para pesquisa dos alunos.

O acervo é suficiente para o início do funcionamento do curso, com títulos relacionados na bibliografia básica original apresentada, porém, carece de complementação em virtude das modificações implementadas na Matriz Curricular por sugestão desta Comissão.

IV – CORPO DOCENTE

O Corpo Docente apresentado para o curso é composto por 01 Doutor, 06 Mestres e 14 Especialistas, perfil que esta Comissão considera adequado para início do curso, recomendando, entretanto, que sejam contratados ou formados outros mestres na área específica.

V – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão recomenda a Autorização do Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde, a ser ofertado pela FAHUG - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

III – VOTO:

Em face do exposto e levando em conta o relatório bem fundamentado da Comissão de Especialistas, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas de Garanhuns – FAHUG, localizada na Avenida Caruaru, 508, São José, Garanhuns/PE, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com 100 vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, pelo período de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Comunique-se à IES, à SEE/PE, à SECTEC/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2011.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente – Relator

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Vice-Presidente

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de setembro de 2011.

Edla de Araújo Lira Soares
Presidente em Exercício